



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

SMB
PUBLICADO
Ed. 485
EM: 16/12/10
Ana Paula Ferreira da Rocha
Matr: 41/3674 GPM
Assessor de Gabinete

DECRETO Nº. 2.306/2010, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

Fixa o percentual de atualização sobre o valor de base de cálculo do imposto sobre serviços, do metro quadrado de terreno, do valor do metro quadrado do tipo de construção e datas de vencimentos dos impostos e taxas municipais para o exercício de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento nos Artigos 13 inciso I, 25 e 90 da Lei Municipal nº. 21 de 20 de dezembro 1976 (CTM) e no Artigo 114, § 2º da Lei Orgânica de Bom Jardim,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o índice de atualização para o exercício de 2011, em 5,63% (cinco inteiros e sessenta e três centésimos, por cento) sobre o valor base de cálculo para o imposto sobre serviços anual, sobre o valor do metro quadrado de terreno e do tipo de construção.

Art. 2º. Ficam fixados os vencimentos do IPTU/TCL e ISS/TFLIF, para o exercício de 2011, conforme datas abaixo:

IPTU/TCL:

Com desconto:

Cota única – 1º vencimento, com 10% de desconto do imposto – 15/06/2011.

Cota única – 2º vencimento, com 07% de desconto do imposto – 30/06/2011.

Sem desconto:

Cota única – 3º vencimento..... 15/07/2011.

Em parcelas:

1ª Parcela..... 15/06/2011.

2ª Parcela..... 15/07/2011.

3ª Parcela..... 15/08/2011.

4ª Parcela..... 15/09/2011.

5ª Parcela..... 17/10/2011.

6ª Parcela..... 16/11/2011.

~~LIONISIO Heleno de C Figueira~~
Secretário Municipal de Fazenda
Matr: 41/3011-SMF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ISS/TFLIF:

Parcela única anual – 1º vencimento, com 10% de desconto....	29/04/2011.
Parcela única anual – 2º vencimento, sem desconto.....	31/05/2011.

A TFLIF mínima anual, não será concedida desconto.

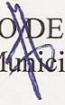
ISS Mensal:

Mês janeiro de 2011.....	27/02/2011.
Mês de fevereiro de 2011.....	31/03/2011.
Mês de março de 2011.....	30/04/2011.
Mês de abril de 2011.....	29/05/2011.
Mês de maio de 2011.....	30/06/2011.
Mês de junho de 2011.....	31/07/2011.
Mês de julho de 2011.....	31/08/2011.
Mês de agosto de 2011.....	30/09/2011.
Mês de setembro 2011.....	30/10/2011.
Mês de outubro de 2011.....	30/11/2011.
Mês de novembro de 2011.....	30/12/2011.
Mês de dezembro de 2011.....	31/01/2012.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 10 DE DEZEMBRO DE 2010.


AFFONSO MONNERAT
Prefeito Municipal


LIONISIO HELENO DE CASTRO FIGUEIRA
Secretário Municipal de Fazenda